



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL)
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE DOS PALMARES (FASP), COM O REFERENDO DO REGIMENTO
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000219/2023-44

*PUBLICAÇÃO DOE: 16/04/2024 pela
Portaria SEE nº 1768 de 15/04/2024.*

PARECER CEE/PE Nº 021/2024-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/04/2024

1 RELATÓRIO

O Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), por meio do Ofício nº 067/2023, emitido em 11 de dezembro de 2023, formalizou junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 19 de dezembro de 2023, a solicitação de credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde dos Palmares (FASP). Tal requerimento foi acompanhado da documentação necessária conforme estabelecido pela Resolução CEE/PE nº 1/2017, artigo 9º, e passa a integrar o Processo nº 14000110005178.000219/2023-44 para análise e deliberação.

Acompanham o referido ofício os seguintes documentos:

- Ofício nº 0067/2023 Gabinete;
- Ato constitutivo da instituição;
- Estatuto da mantenedora;
- Regimento Interno da FASP;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS -CRF);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos do Fundo Previdenciário do Município de Palmares (FUNPREV);
- Declaração da área de conhecimento ou campo de saber;
- Ato jurídico de disponibilidade do imóvel;
- Identificação dos dirigentes da Instituição;
- Plano de Cargos Carreira e Salários da AEMASUL;
- Política de Qualificação Docente;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração de acessibilidade.

2 ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

A Faculdade de Ciências da Saúde dos Palmares (FASP), localizada na BR 101 Sul, KM 186 – *Campus* Universitário, Engenho São Manoel, CEP 55.540-000 – Palmares – Pernambuco, é uma Instituição de Ensino Superior estabelecida pela Lei Municipal nº 2.346/2023 e administrada pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), criada pela Lei Municipal nº 671, de 13 de março de 1975, e modificada pela Lei Municipal nº 1.651/2004.

2.2 Regularidade Institucional

Tendo como principal referência para análise deste pleito as disposições da Resolução CEE/PE nº 1, de 03 de julho de 2017, constata-se que a interessada atende aos requisitos para obtenção do credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde dos Palmares (FASP), conforme documentação exigida pelo Art. 9º da Resolução anexada ao Processo.

A Instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como demonstram certidões inclusas no Processo. Também, em relação a este Conselho, não se verificam irregularidades da IES ou de seus cursos.

O Regimento da Instituição de Ensino Superior foi devidamente analisado e considerado adequado para ser referendado por este Conselho. Todas as normas e diretrizes contidas no documento estão de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para o bom funcionamento da Instituição.

O Plano de Cargos e Salários, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.665/2004, assegura a universalidade e igualdade de oportunidades para ingresso na carreira docente e para as funções de técnicos-administrativos.

A AEMASUL, através da FAMASUL, FACIP e FASP, reconhece a importância da capacitação e treinamento do seu corpo docente e técnico-administrativo para a elevação da qualidade dos serviços prestados. A política de qualificação continuada visa promover o aprimoramento profissional através de cursos, eventos e programas de pós-graduação, com o objetivo de garantir a titulação e produção acadêmica. Para alcançar este objetivo, a AEMASUL oferece apoio financeiro, promove encontros e debates, e concede bolsas de estudo aos professores.

2.3 Infraestrutura da FASP

A IES, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), declara que o Bloco A é composto por térreo e primeiro andar, abrigando os seguintes compartimentos: Secretaria Acadêmica (SEAC), Salas de Direção Geral, Acadêmica e Administrativa, Departamentos de Comunicação e Financeiro, lanchonete, Laboratórios de Anatomia e Fisiologia Humana, Análise Química, Lutas e Avaliação Física, sanitários para pessoas com deficiência (PcD), femininos e masculinos, Sala de CPA/NDE, Núcleos de Empregabilidade e Desenvolvimento Social (NUEDS) e Apoio ao Aluno e ao Professor (NAAP), Empresa Júnior e Sala de professores.

O Bloco B da IES, com pavimento térreo e primeiro andar, abriga: Sala dos Professores de TI, Coordenações dos Cursos de Graduação em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Bacharelado em Psicologia, Gestão do Agronegócio, Gestão de Turismo, Marketing e Gestão de Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em

Administração, Direito, Ciências Biológicas e Matemática, Letras e História, Sala de Reunião, Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NED), Banheiros para funcionários, Copiadora, Biblioteca Central Ascenso Ferreira, Sanitários femininos, masculinos e para pessoas com deficiência (PcD), além de salas teóricas.

O Bloco C é constituído de pavimento térreo e primeiro andar, composto de: 13 (treze) salas de aula, 7 (sete) sanitários femininos, 2(dois) sanitários de saúde, sanitários para pessoas com deficiência, refeitórios para funcionários, coordenação da Escola Técnica da AEMASUL Cursos Técnicos, Departamento de Recursos Humanos e Laboratório de Informática.

O Bloco D é constituído de pavimento térreo e primeiro andar, composto ainda de Auditório, Sala de aula teórica, sanitários femininos, sanitários masculinos e sanitários para pessoas com deficiência (PcD). Encontra-se ainda no Bloco D: Secretaria, Coordenação, Arquivo, Sala Interativa, 15(quinze) salas de aula, sanitário feminino, sanitário masculino e sanitários para pessoas com deficiência.

O Bloco é constituído de pavimento térreo, composto de 15 (quinze) salas de aula, Brinquedoteca, Laboratório de Serviço de Psicologia Aplicada – SPA, Secretaria Acadêmica e Registro de Diplomas (SEAC), sanitários femininos, sanitários masculinos e sanitários para pessoas com deficiência (PcD).

Em relação à acessibilidade da Instituição, é importante mencionar as conclusões apresentadas pela engenheira civil no Parecer Técnico de Vistoria de Engenharia, Acessibilidade e Conforto.

considerando que já são ministradas aulas da FACIP, e da FAMASUL (Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul) a algum tempo nos blocos mencionados e que os ambientes onde as aulas são ministradas cumprem suas funcionalidades de forma satisfatória no atendimento aos profissionais da educação, alunos e terceiros, assim consideramos que a infraestrutura da faculdade comporta o funcionamento dos cursos ofertados. A faculdade demonstra um comprometimento notável com a acessibilidade e melhoria das condições físicas do *campus*. As adaptações, como rampas acessíveis, corrimãos sinalizados, iluminação em LED e a preocupação com a largura das portas para atender normas de acessibilidade, refletem uma abordagem inclusiva. As salas de aula, banheiros, espaços de convivência e o auditório foram projetados ou reformados considerando as necessidades de mobilidade reduzida, garantindo conforto, segurança e inclusão.

3 VOTO

Ante o exposto e analisado, voto favoravelmente ao Credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde dos Palmares (FASP), mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 08.653.818/0001-15, localizada na BR 101 Sul, KM 186 – *Campus* Universitário, Engenho São Manoel, CEP nº 55.540-000, Palmares – Pernambuco, pelo prazo de 08 (oito) anos, com referendo do seu Regimento Interno, a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
IGOR FONTES CADENA
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA
TARCIA REGINA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de abril de 2024.

Francisco Ferreira Rocha
Presidente em exercício